



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para execução de divisórias do prédio da Atenção Psicossocial (CAPS INFANTO JUVENIL).

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no DFD, “Os serviços de saúde mental da infância vem tendo um aumento expressivo de atendimentos nos últimos anos, tornando o espaço de atendimento que tínhamos insuficiente para dar conta de todas as demandas de consultas. Devido a essa alta demanda, cada vez mais crescente, o CAPS INFANTO JUVENIL se mudou pra um novo espaço, localizado na Bruno de Andrade, 1480 e precisa de divisórias para deixar esse novo local adequado as suas necessidades, transformando uma sala grande em 3 salas e fazendo um corredor para a passagem de pacientes em outra sala, assim vamos dispor de mais 3 salas aumentando nossa possibilidade de atendimento.”

Em visita técnica aos prédios, constatou-se viável a subdivisão de alguns cômodos para criação de novos consultórios, uma vez que os profissionais informaram não precisar de um espaço amplo para desenvolver as atividades. Por se tratar de salas para atendimento médico e acolhimento, considera-se necessário realizar o isolamento acústico dos novos espaços com divisórias de gesso acartonado e painel de lâ de vidro. Para utilização dos novos espaços, faz-se necessária algumas adaptações elétricas.

**1.1. ÁREA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:**

SIM, justificativa:  
 NÃO, justificativa:

Por se tratar de obra, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

**1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:**

SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):  
 NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 218** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, objeto do processo administrativo nº 7.958/2024, verificamos que o serviço foi prestado de acordo com especificações estabelecidas na contratação, assim como foram atendidos os padrões de qualidade no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços de instalações de divisórias.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços de execução de divisórias do prédio da Atenção Psicossocial (CAPS INFANTO JUVENIL) tem natureza de obra. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como documentos para habilitação técnica solicitados no Termo de Referência.

- a) Subcontratação: Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- b) Garantia contratual: Não será exigido garantia, conforme Art. 16 § 2º do decreto municipal nº 9555/2024.
- c) Assistência técnica e garantia do bem ou serviço? Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil.
- d) Vistorias: Salienta-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante, uma vez que há fácil acesso ao imóvel. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- e) Documentações especiais: Não se aplica.
- f) Amostras: Não se aplica.
- g) Qualificação econômico-financeira: Será dispensado da apresentação de balanço patrimonial visto o baixo risco de inexecução e valor da contratação.
- h) Qualificação técnica: Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência, além das certidões de pessoa física e jurídica do conselho de classe competente.
- i) Critério de julgamento: Será adotado maior desconto ou menor preço.
- j) Indicação ou vedação de marca/modelo: Não se aplica.
- k) Devido ao valor da licitação, deverá ser concedido o benefício de ME/EPP.

### 4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Antecedendo a elaboração do projeto, levantou-se a possibilidade de materialização da obra em divisórias de Eucatex, alvenaria tradicional ou drywall (com isolamento acústico).

#### S1 — Divisórias de Eucatex

Painéis leves, de rápida montagem e baixo custo inicial. Atendem bem a usos administrativos simples, porém apresentam baixa durabilidade, menor desempenho acústico e não são recomendadas para áreas molhadas ou que demandem privacidade elevada.

#### S2 — Divisórias em Alvenaria (bloco cerâmico ou de concreto)

Solução tradicional, com robustez e bom desempenho acústico. Entretanto, em prédio alugado, a principal limitação é a dificuldade de alteração ou remoção do layout, pois trata-se de sistema definitivo e de difícil adaptação a mudanças futuras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

S3 — Divisórias em Drywall com lã de vidro

Sistema leve, limpo e de rápida execução. Permite diferentes níveis de isolamento acústico conforme espessura e número de chapas, além de facilidade de passagem de instalações. Custo intermediário e manutenção simples.

### 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A contratação prevê a execução de divisórias no prédio do CAPS Infanto Juvenil, em Montenegro/RS. Os serviços incluem a instalação de divisórias em gesso acartonado (drywall) com preenchimento em lã de vidro para isolamento acústico, adequações nas instalações elétricas e pintura dos espaços.

Optou-se pelo sistema drywall em razão do curto prazo de execução, da facilidade de remoção ou alteração do layout, considerando tratar-se de imóvel alugado, e do melhor desempenho acústico, fator essencial para assegurar o sigilo médico/paciente nos atendimentos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.704,17, conforme composições de custo elaboradas a partir do SINAPI.

### 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se o entulho gerado a partir dos serviços prestados, caso exista, deverá ser destinado pela empresa contratada a um bota fora licenciado.

### 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação de empresa para execução de divisórias do prédio da Atenção Psicossocial (CAPS INFANTO JUVENIL).

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 19 de Agosto de 2025.

Pietra dos Santos Klung

Chefe de Setor de Atividades Auxiliares

*Responsável pela Elaboração*

Cristiano Von Rosenthal Braatz

Chefe do Poder Executivo em exercício

*Autoridade Responsável*